



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.190 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.808 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 em favor da "Casa dos Estados".
A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), em favor da "Casa dos Estados", com sede na Capital da República, destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado e constante da lei n. 1.455, de 22/7/1957, que aquela Casa deixou de receber no tempo devido, tendo se extinguido o prazo de vigência da referida lei, no dia 31 de dezembro de 1958.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.809 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Abre crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), destinado à aquisição de hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), destinado à aquisição de nova remessa de 8.000 hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

Art. 2.º A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.810 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, vários cargos de provimento de carreira, em comissão e isolados e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, a partir de 1 de janeiro de 1960, os seguintes cargos em comissão, de carreira e isolados:

- 1 — Diretor, provimento em comissão;
- 1 — Sub-Diretor, de provimento em comissão, padrão V;
- 1 — Oficial Administrativo, padrão J;
- 1 — Secretário, padrão L;
- 1 — Arquivista, padrão N;
- 1 — Conservador de Laboratório, padrão H;
- 1 — Protocolista, padrão F;
- 10 — Inspetores de Alunos;
- 4 — Serventes, padrão E; e
- 4 — Auxiliar de Escritório, padrão E.

Art. 2.º Os cargos acima criados serão todos lotados no Colégio Estadual "Magalhães Barata", independentemente de direito de remoção que assiste ao Governo.

Art. 3.º Fica assegurado ao Governo do Estado fazer lotar no Colégio Estadual "Magalhães Barata" os funcionários do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de outras repartições do Estado, que se tornarem excedentes.

Art. 4.º Os efeitos desta lei vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1960, incluídos na proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Carlos Victor Pereira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.811 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Eleva de K, para M, o padrão do cargo de Administrador, lotado na Colônia do Prata.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado de K, para M, o padrão do cargo de Administrador, lotado na Colônia do Prata.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayash
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 1.812 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Eleva de G, para H, o padrão do cargo de Almoxarife, lotado no Matadouro do Maguari.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado de G, para H, o padrão do cargo de Almoxarife, lotado no Matadouro do Maguari.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.813 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

Autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 896.934,00 para a compra e instalação da rede de distribuição no povoado Abade, Município de Curuçá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de oitocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 896.934,00), para atender as despesas com a compra de um Grupo Elétrico, material necessário para a instalação da rede de distribuição no povoado Abade, Município de Curuçá, conforme orçamento e planta anexos.

Art. 2.º A despesa prevista nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Ezequiel Vieira Batista para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente do Pretor em Mosqueiro, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 6 de maio do corrente ano, que nomeou Eunice Falcão de Amorim para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Jambu-Açu, Município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal, em virtude de a mesma não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Terezinha Pontes de Melo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivã do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na vila de Jambu-Açu, Município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Carmen Almores de Paiva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente do Pretor na vila de Jambu-Açu, Município de Anhangá, distrito ju-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.300,00
1 Página comum, uma vez " 600,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.
—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.
—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.
—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.
—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos assinantes que os solicitarem.

diário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 34, § 10., da Constituição Política do Estado, alterado pela emenda constitucional n. 4 de 11/8/1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.137, de 17/9/1959, o Sr. Sebastião Santos de Santana, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado, vago com a aposentadoria de João Camargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 6 de maio do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Amindo Barbosa da Trindade para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor em Jambu-Açu,

Município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 124, da Constituição Federal; 34 § 10. da Constituição Política do Estado, alterado pela emenda constitucional n. 4 de 11/8/1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.137, de 17/9/1959 e 53, alínea a) e 304 da Lei n. 761, de 8/3/1954 (Código Judiciário do Estado) João Camargo, no cargo de Juiz do Tribunal de Contas, com os vencimentos integrais do cargo e mais o adicional de 30%, correspondente a 30 anos de serviço, perfazendo um total de.... Cr\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzeros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1959.

Palácio do Governo do Estado
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 23/11/59.

Ofícios:

N. 360, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando uma (1) passagem de ida e volta via aérea até ao Município de Gurupá, para o Engenheiro daquela Secretaria, Carlos Rufino, que vai a serviço da Repartição — Providencie-se.

N. 364, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando providências no sentido de ser fornecida uma (1) passagem de ida e volta até ao Município de Tucuruí, ao Engenheiro, Augusto Jarthe da Silva Pereira, que vai a serviço do Estado — Providencie-se.

N. 073, do Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, encaminhando Mensagem acompanhada de projeto de lei — Providenciado. Arquite-se.

N. 227, da Garage do Estado, remetendo a petição de Ernani Ferreira da Costa, funcionário lotado na referida Garage, solici-

tando contagem de tempo de serviço — Certifique-se.

N. 925, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia autêntica do pedido de informação de autoria do Deputado Geraldo Palmeira — A S.E.G., não recebeu nenhuma quantia do INEP Sugiro seja o processo enviado à informação da Secretaria de Finanças.

Sn., do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando que a funcionária Edeltrudes de Sena Maués, lotada na S.E.G. ora servindo naquele Tribunal, esteve no exercício do cargo durante o mês em curso — A D.E., para os devidos fins.

N. 182, da Orquestra Sinfônica Paraense, solicitando seja cedido o Teatro da Paz para os ensaios da referida Orquestra, visto não possuírem sede própria — Dê-se ciência à solicitante.

S/n., do Partido Social Democrático, encaminhando um abaixo assinado dos moradores da Passagem Mena Barreto, perimetro compreendido entre as Travessas Djalma Dutra e Júlio César, solicitando a colocação de uma torneira naquela via pública — Comunique-se ao oficiante.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:
SS/n., da Pretoria de João Coelho, comunicação de Alvaro Nuno de Fente e Sousa de haver assumido o cargo de Pretor — A S.I. J., para anotar.
Em 19/11/59.

Petições:
0465 — Anastácio Farias de Sousa, investigador interino, pedindo

efetividade — Deferido, nos termos dos pareceres.

0612 — S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (Vãvig), remessa de conta para efeito de pagamento — A Sec. de Finanças, para pagamento.

0622 — L. z Ferreira da Costa, e outros, moradores em São Tomé, Município de Maracanã, solicitam a criação de uma escola — Ao estudo e consideração do Sec. de Educação e Cultura.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 27/10/59.
Petição:
 0491 — Tomé de Moraes Serrão Filho, adjunto de promotor público de Barcarena, pedido de pagamento — Sim, à base de um (1) mês de vencimentos. A S.I.J., para tomar conhecimento e à S.E.F., para pagar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19/11/59.

Petições:
 0598 — Mário Cavalcante Sucupira, promotor público de Gurupá, pedido de pagamento — Preliminarmente, ao Dr. Procurador Fiscal para opinar.

0605 — Miguel Antonio Raiol, funcionário lotado na S.I.J., pedindo sua ficha funcional — Entregue-se ao interessado a ficha inclusa e arquivem-se este requerimento.

0610 — José da Silva Calazans, ex-guarda civil, pedindo o pagamento das etapas não recebidas — 1o. Juntar o expediente anterior.

0611 — Nicolau Conte & Cia. nesta cidade, pedido de certidão — Certifique-se.

0613 — Joaquim Barbosa de Amorim Filho, tenente reformado da P.M.E., pagamento de salário-família — Ao exame e parecer do D.S.P.

0614 — Nagib Alexandre Frances, requer compra de terras na Travessa de Alenquer — 1o. Preliminarmente, à audiência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Ofício:
 N. 1142, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo o of. 985/01617, do mesmo sobre as eleições de prefeito e vereadores em Tomé-Açu — Acusar e agradecer. Memorandum:

N. 89, da Secretaria do Interior e Justiça, anexo um expediente referente ao adjunto de promotor público de Santarém Sr. João Batista Franco Sarmento — Convide-se o requerente, por telegrama a comparecer, pessoalmente ou por procurador, a satisfazer, no D.S.P. as exigências alegadas.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça. Em 17/11/59.

Ofícios:
 N. 1028, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicação de posse — Acusar e agradecer.

N. 448, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo cópia autêntica da petição de Procurador Em face da informação supra, encaminhem-se ao D.S.P., para que se digne informar.

N. 109, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo uma lista dos funcionários daquele Asilo — Encaminhem-se.

N. 190, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa do ancião Raimundo Ferreira de Sousa — Faça-se o respectivo expediente para o internamento.

N. 967, da Secretaria de Finanças, sobre a revigoração da Portaria n. 84, de 8/3/1957 — Informe a D.S. se a portaria em tela foi revogada.

N. 998, da Assembleia Legislativa, sobre o requerimento de

autoria do Deputado Miguel Santa Brígida, solicitando o cumprimento da lei 1.782, de 2/9/59, abrimdo o crédito especial para ampliação do Grupo Escolar Aracy Marques, em Salinópolis — Responder ter o Governo tomado em consideração o assunto.

N. 1008, da Assembleia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do Deputado Reis Ferreira, solicitando abertura de um inquérito para apurar fatos ocorridos na cidade de Marabá — Responder ter sido o assunto considerado pelo Governo.

N. 366, Idem — Idem.
 N. 5027, de Pedro Renda Filho — Verificado, embarque-se. pagou imposto de vendas e consignações pela guia, anéxia.

N. 5040, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci para assistir e informar.

N. 5042, de Armando Rodrigues Carneiro — Verificado, embarque-se.

N. 5041, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao func. Chefe do ponto de Icoaraci, para assistir e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Recrutamento.
 Em 20/11/59.

Processos:
 N. 5011, da Missão Fao/Unesco na Amazônia — Verificado, embarque-se.

N. 4902, de Sobral Santos S. A. Com. e Ind. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

N. 5015, da S. A. Bragançana de Importação e Exportação — A 1a. Secção, para mandar extrair o atestado.

N. 5012, da Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 981, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 120, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 5016, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, embarque-se.

N. 1253, de F. Aguiar & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 5018, do Automóvel Club do Brasil — Verificado, entregue-se.

N. 5013, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 5019, de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S. A. — Ao conferente, para permitir a transferência para Entroncamento processando as guias de embarque.

N. 5017, de Ricardo S. Felipe — Ao conferente do armazém n. 10, para transferir para o n. 1, permitindo o embarque.

N. 1717, de Peres Sanches & Cia. — A Mecanizada para os devidos fins.

N. 5023, da Exportadora & Importadora Ltda. — A Contadoria, para providenciar.

N. 5021, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 49431, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção, para cobrança de serviço remunerado.

N. 5020, de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S.A. — Ao conferente, para transferir para Entroncamento, processando as guias de embarque.

N. 305, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.

N. 599, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Idem.

N. 5009, de Manoel Pedro Madeira da Amazônia S. A. — Ao coletor de Breves, para assistir e informar. — Silvo de Carvalho Miranda.

N. 5009, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Telegrafar ao coletor.

N. 5024, da Federação Rural do Amazonas — Verificado, embarque-se.

N. 5023, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Verificado, entregue-se.

N. 5023, da Importadora & Exportadora Ltda. — Ao funcio-

nário Mário Bezerra Corrêa, para assistir e informar. — telegrafar.

Relação de material, do Serviço de Engenharia Q.G. da 1a. Zona Aérea) — Ao chefe do ponto do Ver-o-Peso, para permitir o embarque.

Em 21/11/59.

Processos:
 N. 4991, de Lundegren Tecidos S. A. — A 2a. Secção, para cobrança de serviço remunerado.

N. 4715, Idem — Idem.

N. 5028, de Almira Ciuffi — Verificado, embarque-se.

N. 5025, de Copel S. A. — Ao funcionário, para assistir e informar.

N. 1079, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Arquivem-se.

N. 5032, de Carlos A. Souza Navarro — Verificado, entregue-se.

N. 5014, da Indústrias de Bebidas Cinzano S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5031, de Dreher S. A. Vinhos e Champanhas — Verificado, entregue-se.

N. 5030, de Coutinho & Irmãos — Idem.

N. 5026, da Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — A Contadoria, para providenciar.

N. 5033, de Aldenor F. D'Oliveira — Verificado, embarque-se.

N. 5034, de Rosa Dagmar de Oliveira — Idem.

N. 5037, de Lundegren Tecidos S. A. — Ao chefe Vilhena, para providenciar.

N. 5038, Idem — Idem.

N. 5036, de Maria Alba Martins Fiuza — Verificado, embarque-se.

N. 5035, de Victor C. Portela S. A. Rep. e Com. — Idem.

N. 5039, de Raul Batista — Verificado, embarque-se.

N. 360, do Território Federal de Rondonia — Entregue-se.

N. 367, Idem — Idem.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 19/11/59.

Processos:
 S. A. Phillips do Brasil — A Secção Mecanizada.

Os Laboratórios Silva Araújo-Joussef S. A. — Como pede. Ao funcionário João Lima.

José Vicente Miranda — Verificado, entregue-se.

S. A. Phillips do Brasil — Lima.

José Veloso & Cia. Ltda. — Como pede. Ao funcionário João Lima.

Pinho da Silva & Cia. Ltda. — Como pede. Ao funcionário Deoclécio.

A. Raposo & Irmão — Como pede. Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

J. Gonçalves — Ao Inspetor geral de Rendas J. Pinho e fiscal Pauxis para procederem o encerramento do livro de Registro de mercadorias e informar.

Alberto Moutinho Rezende — Como pede. Ao funcionário Deoclécio.

E. Fagury & Cia. — Como pede. Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

F. Rio — Ao Inspetor de Rendas J. Pinho e fiscal Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias e informarem.

D. G. Barros & Cia. — Ao fiscal do 3o. Distrito, para verificar e informar.

M. S. Cabral — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Pinho da Silva & Cia. Ltda. — Ao fiscal do 2o. Distrito, para verificar e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado nos processos de terras de Alenquer, e Marabá. Em 19/11/59.

Processos:
 N. 2323, de Olinda Vallinoto — Como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 3432, de Raimundo Nonato Gomes Leitão — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também, Imposto Territorial Rural.

N. 3435, de Maria de Lourdes Lima Monteiro — Concedo licença inicial, contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também, Imposto

Imposto Territorial Rural.

N. 3431, de Adelaide Alves Abbade — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência em limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S.C.R., para o processamento regular, cobrando, também, Imposto Territorial Rural.

N. 3415, de Elinda Sousa — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S.C.R., para o processamento regular, pagando, também, Imposto Territorial Rural.

N. 3429, de Natalina da Silva Canaleiro — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes. Ao S.C.R., para o pagamento regular, cobrando, também, Imposto

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 474 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário da COAP do Pará, tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 do corrente, e,

Considerando que Pantaleão Siqueira Lobato, estabelecido com marchanteria na Vila de Benfica, Município de Ananindeua, se propõe a trazer e vender nesta capital, carne e vísceras de gado bovino, abatido no referido município; e,

Considerando que um maior suprimento desta capital no que se refere à carne e vísceras é uma necessidade inadiável;

RESOLVE:

Art. 1.º — Permitir que o sr. Pantaleão Siqueira Lobato, estabelecido com marchanteria na Vila de Benfica, Município de Ananindeua, transporte para esta capital carne e vísceras de gado bovino abatido naquela Vila.

Art. 2.º — Os produtos citados no artigo acima somente poderão ser expostos à venda, nos açougues situados à rua Nossa Senhora de Fátima n. 70 (Marambaia), e, travessa Angustura ns. 902 e 1.075 (Março), depois de examinados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3.º — Os preços para a venda ao consumidor serão os mesmos fixados no artigo 1.º da Portaria n. 443, de 15/5/59 e artigo 2.º da Portaria n. 461, de 11/8/59, desta COAP, publicadas no "Diário Oficial" do Estado, de 24/5/59 e 13/8/59, respectivamente.

Art. 4.º — É obrigatória, na forma das disposições legais vigentes, a fixação, em local e letras bem visíveis ao consumidor, no estabelecimento do vendedor, da tabela de preços cobrados pelos produtos.

Art. 5.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de novembro de 1959.
Guilherme de La Rocque
Presidente

PORTARIA N. 475 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário da COAP do Pará, tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 do corrente, e,

Considerando que Jovino Fernandes Saldanha, estabelecido com marchanteria no município de Ananindeua, se propõe a trazer e vender nesta capital, carne e vísceras de gado bovino, abatido no referido município; e

Considerando que um maior suprimento desta capital no que se refere à carne e vísceras é uma necessidade inadiável;

RESOLVE:

Art. 1.º — Permitir que o sr. Jovino Fernandes Saldanha, estabelecido com marchanteria no município de Ananindeua, transporte para esta capital, carne e vísceras de gado bovino abatido naquele município.

Art. 2.º — Os produtos citados

no artigo acima deverão ser expostos à venda em 2 talhos situados no bairro da Estrada Nova, depois de examinados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3.º — Os preços para a venda ao consumidor serão os mesmos fixados no artigo 1.º da Portaria n. 443, de 15/5/59 e artigo 2.º da Portaria n. 461, de 11/8/59, desta COAP, publicadas no "Diário Oficial" do Estado, de 24/5/59 e 13/8/59, respectivamente.

Art. 4.º — É obrigatória, na forma das disposições legais vigentes, a fixação, em local e letras bem visíveis ao consumidor, no estabelecimento do vendedor, da tabela de preços cobrados pelos produtos.

Art. 5.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de novembro de 1959.
Guilherme de La Rocque
Presidente

PORTARIA N. 476 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário da COAP do Pará, tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 do corrente, e,

Considerando que José Negrão da Costa, marchante estabelecido na Vila de Benfica, município de Ananindeua, se propõe a trazer e vender nesta capital carne de gado suíno, abatido naquele município;

RESOLVE:

Art. 1.º — Permitir que o sr. José Negrão de Lima, estabelecido com marchanteria na Vila de Benfica, município de Ananindeua, transporte para esta capital carne de gado suíno, abatido naquele município.

Art. 2.º — O produto citado no artigo anterior deverá ser exposto à venda nos seguintes locais: Frigorífico Pedro Steiner, Super Mercado Azebar, Mercado Francisco Bolonha, talhos 20-B e 18-B, 25 de Setembro com Timbó, n. 567, passagem Bom Jesus cento com Vileta, Casa Perola sítio à D. Romualdo de Seixas, Casa Mucuripe à 14 de Março, talho n. 2 Mercado de Marambaia, talho 5-B Mercado de Santa Luzia, Casa S. Pedro no Generalíssimo canto com a Conselheiro.

Art. 3.º — O preço para a venda ao consumidor será o mesmo fixado no artigo 1.º da Portaria 466, de 11/8/59, desta COAP, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 27/8/59.

Art. 4.º — É obrigatória, na forma das disposições legais vigentes, a fixação, em local e letras bem visíveis ao consumidor, no estabelecimento do vendedor, da tabela de preço do produto.

Art. 5.º — O produto citado no artigo 1.º desta Portaria, só poderá ser exposto à venda ao consumidor depois de devidamente examinado por funcionário da Secretaria de Saúde Pública do Estado.

Art. 6.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de novembro de 1959.
Guilherme de La Rocque
Presidente

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, em Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50 000,00 — dotação de 1959 — destinada às obras sociais da Paróquia de Natividade, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 32.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A": 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 14 — Obras Sociais da Paróquia de Natividade Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere

esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada às obras sociais da Paróquia de Natividade, a cargo da referida Diocese.

20 Carteiras duplas, tipo popular, a	
Cr\$ 1.000,00	20.000,00
2 Armários p/ livros e material escolar a	
Cr\$ 2.000,00	4.000,00
1 Projetor de Filmes Educativos, fixo, 6 mm.	20.000,00
Em imprevidos	6.000,00
Total	Cr\$ 50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Arquidiocesano do Pôrto — Estado de Mato Grosso — para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — dotação de 1959, destinada à manutenção do referido Centro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Arquidiocesano do

Pôrto, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e CENTRO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o CENTRO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CENTRO, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílio e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A" — 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 1 — Centro Social Arquidiocesano de Pôrto: Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento a primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O CENTRO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá

ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O CENTRO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Arquidiocesano do Porto, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada ao equipamento do referido Centro.

Duas máquinas p/ escrever a Cr\$ 25.000,00	50.000,00
Dez mesas p/ o salão de reunião a Cr\$ 6.200,00	62.000,00
Instalação de um banheiro completo de bacia, bidet, chuveiro, lavatório, etc. por concessivos	38.000,00
Duas máquinas de costura a Cr\$ 25.000,00	50.000,00
Total	Cr\$ 200.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura
SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL
SERVIÇO DO ACÓRDO DE CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo adicional a que se refere a Resolução n. 61, de 17 de novembro de 1959, da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 1959, presentes no Palácio do Governo do Estado do Pará, o Excelentíssimo Senhor General Governador, Luiz Geolás de Moura Carvalho, por parte do Governo do Estado e o Senhor Dr. Alcides Osório de Mendonça, devidamente autorizado pelo Aviso n. 912, de 11 de novembro de 1959, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, representando o Governo da União, firmaram o presente Protocolo:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica estabelecido que o Executôr do Convênio firmado entre o Governo da União e o do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1959, para a Classificação dos Produtos Agrícolas, Pecuários, Matérias Primas, Sub-produtos e Resíduos de valor econômico, requisitará ao Estado, os funcionários necessários aos trabalhos de Classificação dos Produtos;

CLAUSULA SEGUNDA — Os funcionários requisitados continuarão a gozar de todos os direitos estabelecidos em Leis

e Regulamentos do Estado, e sujeitos as determinações contidas na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município e do Estado do Pará);

CLAUSULA TERCEIRA — Sendo o Executôr do Acôrdo, delegado do Governo do Estado do Pará, (Cláusula Terceira do Acôrdo), será o Chefe do Serviço, a quem os funcionários ficarão hierarquicamente subordinados;

CLAUSULA QUARTA — As despesas com o pagamento dos vencimentos e vantagens dos funcionários, serão custeadas pelas verbas a que se refere as cláusulas, sexta e sétima do Acôrdo, sem onus para o Estado, sendo a forma do pagamento, estabelecida por entendimento entre o Executôr e os órgãos competentes do Governo Estadual;

CLAUSULA QUINTA — O Executôr poderá devolver ao Estado em qualquer oportunidade, o funcionário que não se adaptar ou que não possua capacidade comprovada, para os trabalhos constantes do Acôrdo de Classificação;

CLAUSULA SEXTA — Até o dia vinte (20) de janeiro de cada ano, o Executôr do Acôrdo, recolherá aos cofres estaduais, o saldo da arrecadação das taxas, que por ventura existirem, da aplicação do plano de trabalho do ano anterior. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1959.

(a) General LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
(a) Dr. ALCIDES OSÓRIO DE MENDONÇA

Testemunhas:

João Augusto de Sequeira Silva
Célio Dacier Lobato

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO PARA
(S N A PP)

Concorrência Pública n. 5/59

A Comissão infra assinada, nomeada pela Portaria n. 105 de 23 de setembro de 1959, da Diretoria Geral dos SNAPP, faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta concorrência pública para a construção de um Almoxarifado de 60 metros de comprimento por 20 metros de largura, em uma área pertencente aos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em Val-de-Cães.

1. No dia 10/2/59, às 9 horas, na sala do Conselho do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da Avenida Marechal Hermes, cidade de Belém do Pará, sede dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), terá lugar a Concorrência Pública n. 5/59.

2. As propostas serão apresentadas para a construção do prédio que servirá para o Almoxarifado dos SNAPP, de estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria de tijolos, lanternim de estrutura de ferro e cobertura de telhas corrugadas de fibrocimento.

3. As telhas de fibrocimento serão fornecidas pelos

SNAPP no local da obra.

4. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser apresentada em moeda corrente ou em títulos da Dívida pública Federal e será depositada na Tesouraria dos SNAPP, até 48 horas antes da abertura da concorrência.

5. A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência, com exceção feita à do vencedor da mesma.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá está dispensar o reforço de caução de que trata a presente condição, no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovadas.

7. As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do Edital, especificações e plantas, não sendo aceita aquelas que apresentarem propostas diferentes das plantas e especificações fornecidas pelos SNAPP ou que fizerem

referência a proposta de outro concorrente.

8. A proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada, sob pena de tornar possível a desclassificação do concorrente.

9. Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada, versando a concorrência sobre o preço global à execução da obra a que se refere o presente Edital.

10. Nas propostas que forem apresentadas, não deverão os respectivos concorrentes prever a utilização de qualquer aparelhamento de propriedade dos SNAPP.

11. Não serão consideradas as propostas dos concorrentes que, por qualquer motivo, estejam impedidos de contratar com o governo Federal.

12. Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em dois (2) invólucros, fechados e lacrados, que terão, respectivamente, as seguintes indicações:

Invólucro n. 1 — "Documentos de Identidade" — Nome e endereço da firma.

Invólucro n. 2 — "Proposta" — Nome e endereço da firma.

Em ambos os invólucros deverão ter ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres: "A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5/59".

13. No primeiro invólucro deverão estar contidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital;

b) Certidão de registro da Firma no Departamento de MTLC ou Junta Comercial;

c) Carteira profissional do engenheiro responsável, pela firma, fornecida ou visada pelo CREA da 1.ª Região;

e) Certidão negativa do Imposto sobre a renda para o último exercício;

f) Prova do cumprimento do disposto nos artigos 352 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão negativa do I. A.P.I.;

h) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Le-

tras;

i) Recibo da caução depositada na Tesouraria dos SNAPP;

j) Prova de idoneidade financeira firmada por um estabelecimento bancário;

k) Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar um (1) exemplar dos Estatutos e cópia da última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver aos requisitos legais.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, a primeira das quais selada nos termos da lei e todas assinadas pelo responsável com firma reconhecida e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas. Se for procurador deverá juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.

15. A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos obrigatoriamente nesta condição, será motivo suficiente para a desclassificação do concorrente.

16. Reserva-se ao SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as propostas não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

17. A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a proposta mais conveniente aos SNAPP, levando-se em conta preço global e prazo para execução.

18. O prazo de entrega de serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente concorrência.

19. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interposição judicial ou extrajudicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

20. Os SNAPP fiscalizarão os serviços por intermédio de

seu órgão de engenharia.

A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do orçamento.

21. O recolhimento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da presente concorrência.

22. O engenheiro fiscal nomeado por esta Autarquia a fim de acompanhar os serviços terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com as especificações e plantas.

23. As especificações e plantas, inclusive todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento das obras que constituem objeto deste Edital de Concorrência serão fornecidas aos interessados na sede desta Autarquia (Sala do Departamento Técnico), dentro do expediente normal.

24. O concorrente, que chamado para assinatura do contrato, não comparecer para tal fim dentro do prazo máximo de oito (8) dias, perderá sua classificação, sendo chamado o proponente classificado em seguida.

Belém, 16 de novembro de 1959.

(a) Medrado Castelo Branco
Presidente da Comissão
(Ext. — 21, 22, 25 e 28/11/59)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º
DISTRITO NAVAL
Concorrência Pública

Administrativa

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr.

Contra-Almirante, Coman-

dante do 4.º Distrito Naval,

chamo a atenção dos inter-

ressados para o Edital que se

acha publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado do Pará,

na "Folha do Norte" e "A

Provincia do Pará", dos dias

17 e 19 de novembro de 1959,

referentes à Concorrência

Pública que será realizada

neste Comando, no próximo

dia 2 de dezembro de 1959,

para fornecimento às Unida-

des do 4.º Distrito Naval sediada em Belém, e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de janeiro a 31 de abril de 1960, dos grupos: — 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente; artigos de papelaria; máquina para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — subgrupos: — "Mantimentos"; "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhoria de Rancho", "Diétas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos — Aparelhos, utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará, em, 14 de novembro de 1959.

Joffre Ramos de Oliveira
Carvalho

Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Dia — 25 e 26/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafezal, Município de Marapanim, para o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima —
Diretor de Expediente.

(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 18 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira
Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.
(G.—De 18/11 a 22/12/1959)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticum, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste re-assumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 183, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, re-assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 183, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

ANÚNCIOS

GONÇALVES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de GONÇALVES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A., realizada em 15 de janeiro de 1959.

Aos quinze dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., sita nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, n. cento e quarenta e três, presentes acionistas representando dez mil duzentas e oitenta ações, como se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças, realizou-se a assembléia geral ordinária desta sociedade, estando o acionista Valdemiro Martins Gomes representado por seu bastante procurador Sr. José Ivo Loureiro do Amaral. O acionista Sr. João José Gonçalves, diretor presidente da sociedade, na presidência dos trabalhos, verificando haver número legal, declara que por motivo de força maior, como seja a ausência do diretor de navegação, que tinha ido ao Território Federal do Acre para tratar de interesses da sociedade, não foi possível realizar-se a presente reunião em trinta e hum de dezembro do ano p. passado, conforme assim se esclareceu no segundo anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "Folha do Norte"; pedindo em seguida aos Srs. acionistas que nomeassem um dentre eles para presidir a assembléia. É indicado, por aclamação, o Sr. acionista David Lopes, que assumindo a presidência, agradece à assembléia e convida

os Srs. acionistas Manuel Mário dos Santos e José Antonio Gonçalves para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída, assim, à mesa, o Sr. presidente declara instalada a assembléia e que esta se realiza para deliberar sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao segundo período social, encerrada em trinta de agosto do ano p. passado, e sobre o parecer respectivo apresentado pelo Conselho Fiscal, conforme anúncio de convocação que mandá o primeiro secretário ler. Procedida a leitura dos documentos acima mencionados, o Sr. presidente põe os mesmos em discussão e como não houvesse qualquer impugnação, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. presidente declara que se vai proceder a eleição da nova diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal para o terceiro exercício social, suspendendo a sessão por dez minutos para confecção das chapas. Reabertos os trabalhos e conferidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: **diretoria:** — diretor presidente João José Gonçalves, diretor de navegação Varlindo Manoel Gonçalves; diretor comercial, José Antonio Gonçalves; sub-diretor comercial, Manoel Mário dos Santos; sub-diretor de navegação Euclides da Silva Gonçalves, idem idem, Antonio da Costa Pinheiro, idem idem, Alice Gomes Gonçalves; **Conselho Fiscal—efetivos—** Valdemiro Martins Gomes, David Lopes e Antonio Maria Gonçalves; suplentes — Erico Parente de Araujo, Manoel Martins Nogueira e Francisco Correia da Silva, todos residentes e domiciliados nesta cidade, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. O Sr. presidente, proclamando o resultado da eleição, declara empossados os novos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Pede, em seguida, a palavra o Sr. acionista Valdemiro Martins Gomes, por seu representante legal, para referindo-se ao constante agrava-

mento do custo de vida que atinje com igual intonsidade a todos os setores sociais, propôr que a remuneração mensal dos corpos dirigentes da sociedade seja modificada, com vigência para o terceiro exercício, para os seguintes valores: **diretor presidente, vinte e quatro mil cruzeiros — Cr\$ 24.000,00;** **diretor de navegação — vinte e quatro mil cruzeiros — Cr\$ 24.000,00;** **diretor comercial — doze mil cruzeiros — Cr\$ 12.000,00;** **sub-diretor comercial — doze mil cruzeiros — Cr\$ 12.000,00;** **primeiro sub-diretor de navegação — dez mil cruzeiros — Cr\$ 10.000,00;** **segundo sub-diretor de navegação — dez mil cruzeiros — Cr\$ 10.000,00;** **e terceiro sub-diretor de navegação — dois mil cruzeiros — Cr\$ 2.000,00,** proposta que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, como também a proposição apresentada pelo Sr. diretor presidente da sociedade para aumento da remuneração do Conselho Fiscal para trezentos cruzeiros. Com a palavra novamente, o Sr. diretor presidente declara que tendo de utilidade a correção de certos valores do patrimônio fixo da sociedade com outros valores, aumento do capital social e alteração dos estatutos, brevemente será marcada a assembléia geral extraordinária para decidir a respeito. A seguir pede a palavra o Sr. diretor de navegação para propôr a abertura de uma filial na cidade do Rio Branco, Território Federal do Acre, para maior desenvolvimento dos negócios sociais, proposta que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. acionistas pela boa ordem em que os trabalhos decorreram e declara suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Por mim Manuel Mário dos Santos, servindo de primeiro secretário, a qual vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, Pará, 15 de janeiro de 1959. (aa) David Lopes, presidente da assembléia geral; Manoel Mário dos Santos, primeiro secretário; José Antonio Gonçalves, se-

segundo secretário; João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, p.p. de Valdemiro Martins Gomes, José Ivo Loureiro do Amaral, Antonio Maria Gonçalves e Alice Gomes Gonçalves. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta mesma data às folhas do livro competente. Belém, Pará, 15 de janeiro de 1959 (a) Manuel Mário dos Santos.

x x x

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 2.ª via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recobedoria, 23 de novembro de 1959.

O funcionário — L. Souza.

x x x

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta —) —) —) Cartório Queiroz Santos

Em testemunho A.Q.S. da verdade

Belém, 23 de novembro de 1959.

Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO PARA

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de ns 2665/2667 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 831/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1959.

O Diretor — Oscar Faciôla.
(Ext. — 24/11/59)

SERVIÇO DE LOTERIA ESTADUAL

Edital de Concorrência Pública para a concessão do Serviço de Loteria Estadual do Piauí, criada pela Lei n. 1.825 de 14 de julho de 1959.

O Governo do Estado do Piauí, representado pela Comissão abaixo assinada, nomeada nos termos do art. 7.º da Lei n. 1.825 de 14 de ju-

lho de 1959, a fim de proceder à concorrência pública para concessão do Serviço de Loteria Estadual, criado pela referida Lei, pelo presente Edital, com o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste, Faz público, para conhecimento de todos, que fica aberta a concorrência em apreço, devendo os interessados apresentarem, dentro do prazo indicado, as suas propostas com observância das seguintes condições:

Primeiro — O concorrente (pessoa física, sociedade civil ou mercantil), até 10 (dez) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, provará a sua idoneidade e capacidade financeira conforme art. 11 do Regulamento do Serviço de Loteria Estadual, baixado com o decreto n. 278 de 30 de setembro de 1959;

Segunda — Nenhuma proposta será aceita, se da mesma não constar a expressa obrigação de pagar o concorrente no Tesouro do Estado, até o dia 10 de cada mês, a quota fixa da importância que se propuzer pela concessão, além do que por Lei fôr devido à União, nos termos do art. 13 do Decreto-lei Federal n.

6.259 de 10/2/44, comprometendo-se, ainda, o concorrente a pagar a importância de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), que será recolhida ao Tesouro do Estado, adiantada e anualmente, até o dia 15 do mês que se seguir ao da assinatura do respectivo contrato. O concorrente —

caucionará quando da apresentação de sua proposta a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no Tesouro do Estado, a qual reverterá em benefício deste, caso o concorrente apresentar sua documentação e sendo declarado vencedor, venha a desistir da assinatura do contrato.

Referida caução será levantada, por quem de direito, por simples despacho do Titular da Secretaria das Finanças, e mediante recibo passado na forma legal, após informação da Comissão de que não foi o requerente o vencedor da concorrência. O vencedor completará a caução exigida pelo art. 5.º da Lei n. 1.825 de 14/7/59.

Terceira — Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do julgamento das propostas, para que o vencedor assine o termo de contrato da concessão, que será lavrado pela Comissão em acôrdo com os dispositivos legais.

Quarta — Cumpridos os dispositivos do Decreto-lei Federal n. 6.259 de 10 de fevereiro de 1944, da Lei Estadual n. 1.825 de 14 de julho de 1959 e do Regulamento do Serviço de Loteria Estadual, baixado com o Dec. n. 278 de 30/9/59, convidam-se a todos a quem interessar possa, o presente Edital a apresentarem as suas propostas, que deverão ser endereçadas ao Senhor Doutor Ocilio Pereira do Lago, Presidente da Associação Comercial do Piauí, Presidente da Comissão de Concorrência, as quais serão abertas publicamente, às 9 (nove horas do dia imediato ao do término do prazo deste Edital, na sede da referida Associação, à Rua Senador Pacheco, 988 obtendo a concessão, que será pelo prazo de três (3) anos, o concorrente que maior vantagem oferecer ao Estado.

O presente Edital será publicado na imprensa local, em falta de circulação do "Diário Oficial".

Dado e passado nesta cidade de Terezina, Capital do Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de outubro de 1959.

A Comissão:
(aa) Dr. Ocilio Pereira do Lago — Presidente, da Associação Comercial do Piauí.
Dr. Valter Alencar — Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública.
Dr. José Tobias Duarte — Secretário de Estado das Finanças.
(Ext. — 25/11/59)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

2.ª Convocação

Não tendo sido realizada, por falta de número legal, a reunião marcada em 1.ª Convocação para o dia 17 do corrente mês, convocamos os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., a reunirem-se em 2.ª convoca-

ção às dezessete horas e trinta (17,30) minutos do dia 25 do corrente mês de novembro, em nossa sede social à Avenida Gen. Magalhães, 155/159 a fim de discutirem e deliberarem sobre a transferência das ações de que esta Empresa é proprietária em outras Sociedades Anônimas em face do que dispõe o art. 90, alínea A, da Lei 3.470 de 28 de novembro de 1958, do Imposto de Renda, que manda deduzir do capital realizado esses investimentos para apurar o capital aplicado, e o que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1959.

Os diretores:

Silvério Ferreira Lopes.

Pedro José de Mendonça Gomes.

Hildemar Tamegão Lopes.

(Ext. — Dias 19, 24 e 25/11/59)

CURTUME MAGUARY S. A.

Aumento de Capital

Convidamos os acionistas de Curtume Maguary S. A., a dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste anúncio, manifestarem a sua preferência para a subscrição do aumento do Capital Social até cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), representando por cinco mil ações preferenciais do valor de mil cruzeiros cada uma, de conformidade com o constante da ata de assembléia geral extraordinária realizada a 15 de outubro do ano corrente publicada no DIÁRIO OFICIAL de 28 de outubro de 1959, preferencia essa que será exercida na proporção das ações que cada um possuir no capital social.

Belém, 5 de novembro de 1959. — (a) Os diretores Abel Borrajo e José de Oliveira Reis.

(Ext. — Dias — 6, 13, 20, 27/11 e 5/12/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.688

COMARCA DA CAPITAL

Aviso com o prazo de 10 dias
A Escrivã Interina Judith Monarca e Pepes, do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Pelo presente Edital, aviso aos interessados que se processam, neste Cartório, as habilitações de crédito de W. Andersen, firma comercial desta praça, retardatária, na importância de Cr\$ 20.500,00, referente às promissórias números 0, no valor de Cr\$ 6.000,00; 1, no valor de Cr\$ 6.000,00, e 2, no valor de Cr\$ 8.500,00, vencidas respectivamente em 5/5, 6/6, e 5/7/59, ficando assinado o prazo de 10 dias, a partir desta publicação para que se manifestem sobre o mencionado crédito, apresentando as impugnações que julgarem úteis. É este afixado à porta dos Auditórios, publicado no "Diário Oficial" e na Imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, que datilografei e subscrevo. — (a) João Afonso de Souza Monarcha
(Ext. — Dia — 20 e 25/11/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eleuterio Manoel Blanco Fernandes, e Altair Oliveira Macedo, ele solt. nat. do Pará comerciante, filho de Segundo Fernandes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filho de Taurino da Conceição Macedo e Antonia Oliveira Macedo, res. n. cidade: — João de Sena Nascimento e Raimunda Nazaré Domingas Barbosa, ele solt. nat.

EDITAIS — JUDICIAIS

do Pará, comerciante, filho de Manoel de Sena Nascimento e de Luiza Cosme do Nascimento, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Flávio Rodrigues Barbosa e de Idalia Domingas Barbosa, res. n. cidade: — Esaú Farias Rodrigues Lagóia e Izabel dos Santos Foro, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Talisman Rodrigues Lagóia e de Petronila Farias Rodrigues Lagóia, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jaime Vinagre Foro e Orminda dos Santos Foro, res. n. cidade: — Olavo Raymundo de Macedo Barreto da Cunha e Dolores Puga, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho do Dr. Raymundo Avertiano Barreto da Rocha e Raymunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Benigno Fuga Rivera e Elisa Samus Puga, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento denuncie-o para fins de direito. Dado, e passado n. cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 26.6072 — 25/11 e 2/12/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Cila Pereira da Silva e Francisca das Chagas Souza, ele, solt. nat. do Pará, gráfico, filho de Zacarias Pereira da Silva e de Joana Leite da Silva, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Mariano de Souza e de Maria de Nazaré de Souza, res. nesta cidade. — Eormando Brito de Leão e Ana Isabel Russo, ele, solt. nat. do Pará, militar, filho de João de Brito de Leão e de Rosa Alho de Leão, ela, solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Narcisa dos Santos Russo e Manoel da Silva Russo, res. nesta cidade. — Oscar Fonseca da Silva e Iracema dos Santos Corrêa, ele, solt. nat. do Pará, militar, filho de Manoel Fonseca da Silva e Lydia Coutinho da Silva, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Estelvina dos Reis Corrêa, res. nesta cidade. — Pedro Paulo dos Santos e Odete Barbosa Marvão, ele solteiro, natural do Estado do Pará, funcionário estadual, filho de Inocêncio Rodrigues dos Santos e Theozza Carolina dos Santos, ela, solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Osvaldo Piracicaba Marvão e Símplicia Barbosa Marvão, res. nesta cidade. — Apresentaram os documentos exigidos por lei,

se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1959. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 25.783 — 18 e 25/11/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Raymundo Ribeiro Serra e Ilma Nunes Ferreira, ele, solt. nat. do Maranhão, bancário, filho de Tasso Moraes Régo Serra e Camélia Ribeiro Serra, ela, solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Artur Nunes Ferreira e Corina Flores Nunes Ferreira, res. nesta cidade. — Emanuel da Rocha Mouta e Helena Silva Dias, ele, solt. nat. do Maranhão, comerciante, filho de Jorge Coêlho Mouta e Primitiva Rocha de Araújo Mouta, ela, solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Waldomiro Anacleto Dias e Elita Silva Dias, res. nesta cidade. — Givaldo Loureiro da Silva e Janete Fadul de Azevedo, ele, solt. nat. de Pernambuco, viaj. comercial, filho de Orestes Lima da Silva e de dona Aurelina Loureiro da Silva, ela, solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Francisco Teixeira de Azevedo e de dona Luiza Fadul de Azevedo, res. nesta cidade. — João Faciola de Souza e Mariza da Conceição Rocha Valente, ele, solt. nat. do Pará, funcionário federal, filho de José Florencio de Souza e Elodye Faciola de Souza, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alexandre Geraides Valente e Carmen Rocha Valente, res. nesta cidade. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1959. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial de casamentos, nesta Capital, assino — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 25.782 — 18 e 25/11/59)

CARTÓRIO RUY BARATA**— EDITAL —**

Leilão Público Judicial
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestato nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.00 x 1.250mts.00), limitando-se, ao Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor, do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras de mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outrora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, tenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao leilão judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leilão, Escrivão e Porteiro dos Auditórios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.
(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 1.030

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 62
Autoriza a Prefeitura Municipal de Vizeu, a contrair um empréstimo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), junto aos Bancos: de Crédito da Amazônia S. A. ou na Caixa Econômica Federal do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Vizeu, autorizada a contrair um empréstimo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), junto aos Bancos: de Crédito da Amazônia S. A., da Lavourea de Minas Gerais S. A. ou na Caixa Econômica Federal do Pará, pelo prazo de quinze (15) meses, a juros de 10% ao ano.

Art. 2.º A referida quantia se destinará para a recuperação do motor de luz que fornece energia para a cidade, sede do Município, reforma e ampliação da rede elétrica.

Art. 3.º Para garantir o referido empréstimo, a Prefeitura fica autorizada a empenhar 50% (cinquenta por cento), da quota federal do Imposto de Renda a receber no corrente e vindouro exercício financeiro.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de novembro de 1959

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldemir Santana
1.º Secretário
Acindino Campos
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 63

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na Caixa Econômica Federal do Pará ou qualquer estabelecimento bancário

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, autorizado a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na Caixa Econômica Federal do Pará ou qualquer estabelecimento bancário existente na capital do Es-

tado, pelo prazo de quatro (4) anos.

Art. 2.º A referida quantia, se destinará para recuperação do serviço de energia elétrica para a sede do município.

Art. 3.º Para garantir o referido empréstimo, a Prefeitura fica autorizada a empenhar 25% (vinte e cinco por cento) da quota federal do imposto de renda até a liquidação completa do empréstimo contratado.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldemir Santana
1.º Secretário
Acindino Campos
2.º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, art. 38, parágrafo 2.º da Lei 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) o art. 161, parágrafo 1.º do Regimento Interno desta Assembléia, Manoel Melo dos Anjos no cargo de "Contínuo", lotado na Secretaria desta Assembléia.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 5 de novembro de 1959.
Abel Figueiredo
Presidente
Waldemir Alves Santana
1.º Secretário
A. Campos
2.º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

nomear Manoel Melo dos Anjos, ocupante efetivo do cargo de "Contínuo", para exercer, em su-

bstituição, o cargo de "Arquivista-Auxiliar", durante o impedimento do titular efetivo Nairo Rodrigues Barata.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 16 de novembro de 1959.
Abel Figueiredo
Presidente
(Ilegível)
1.º Secretário
Waldemir Alves Santana
2.º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

nomear Otávio Oliveira da Silva, para exercer o cargo de "Contínuo", em substituição ao titular efetivo Manoel Melo dos Anjos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 16 de novembro de 1959.
Abel Figueiredo
Presidente
(Ilegível)
1.º Secretário
Waldemir Alves Santana
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria", a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 5.352, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 17 de novembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias — 24, 25, 26, 28/11 — 2, 4, 5, 12, 16, 17 e 20/12/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Benedito Carvalho, Secretário do Gabinete do Governador e Libero Luzarkardo, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Benedito Carvalho, Secretário de Estado de Governo, e Libero Luzarkardo, Chefe do Gabinete do Governador, a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constantes do Processo n. 3.489, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 26 de outubro de 1959.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(G. — 31/10; 5, 6, 7, 11, 14, 17, 19, 21, 26 e 28/11/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ruy Gama do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Material, no exercício financeiro de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 2.034, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 3 de novembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza,
Ministro Presidente.

(Dias — 14, 17, 20, 21, 23 e 28/11, 1, 2, 4, 5 e 8/12/59)